



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre  
Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Parque Real, Pouso Alegre / MG, CEP 37.560-260 - Fone: (35) 3427-6600

## EDITAL Nº 49/2019 - RETIFICAÇÃO

### SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - *Campus* Pouso Alegre (IFSULDEMINAS – *Campus* Pouso Alegre) por intermédio da Coordenadoria de Educação a Distância e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas torna pública a retificação do Edital 49/2019 do processo de seleção de instrutores para cursos na modalidade Formação Inicial e Continuada (FIC) nos termos deste Edital suprimindo os cursos EAD IFSULDEMINAS: atos normativos e Plano Educacional Individualizado: Como Elaborar um PEI e reduzindo a carga horário do curso de Capacitação em Moodle que passará a ter 11 horas em vez de 16 horas de capacitação, ficando o Edital 49/2019 com a seguinte redação:

#### 1. OBJETIVOS

Este Edital tem por objetivo selecionar instrutores para cursos FIC a serem realizados no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre no período de dezembro de 2019 a janeiro de 2020.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros disponíveis para este Edital são oriundos do orçamento do IFSULDEMINAS, destinado para desenvolvimento profissional dos servidores que atuam na área de ensino para o desenvolvimento de competências profissionais e consolidação da EAD Institucional.

#### 3. DOS INSTRUTORES DE CURSOS FIC

1. Poderão inscrever-se candidatos a instrutores interessados em atuarem nos cursos FIC listados abaixo:

Curso	Carga horária Total do Curso	Nº de vagas para instrutores	Quantidade de vagas para alunos
Capacitação em Moodle: visão geral do ambiente virtual Moodle; edições e ferramentas de uso; recursos do Moodle; comunicação e gestão do Moodle; planejamento e execução de conteúdo para EAD; criação de curso/disciplina no Moodle; acompanhamento pedagógico; relatórios disponíveis;	11	1	25
EAD IFSULDEMINAS: atos normativos	2	1	25
Gestão de conflitos	12	1	15
Plano Educacional Individualizado: Como Elaborar um PEI	16	1	15

3.2.1 Os candidatos a instrutores deverão atender às seguintes exigências mínimas que deverão ser comprovadas com apresentação da documentação entregues no momento da inscrição do candidato:

Curso	Público alvo	Requisitos
Capacitação em Moodle	Servidores do Campus Pouso Alegre (docentes e/ou técnico-administrativos)	Curso superior em qualquer área de formação. Experiência profissional como professor formador na área ou como tutor ou como coordenador de plataforma.
<del>EAD IFSULDEMINAS: diretrizes legais</del>	<del>Servidores do Campus Pouso Alegre (docentes e/ou técnico-administrativos)</del>	<del>Curso superior em qualquer área de formação. Experiência profissional na área.</del>
Gestão de conflitos	Servidores do Campus Pouso Alegre (docentes e/ou técnico-administrativos)	Curso superior em Psicologia ou em Administração. Experiência profissional como professor formador na área ou experiência profissional como <i>coach</i> para gestão de pessoas e/ou gestão de conflitos.
<del>Plano Educacional Individualizado: Como Elaborar um PEI</del>	<del>Servidores do Campus Pouso Alegre (docentes e/ou técnico-administrativos)</del>	<del>Curso superior em Pedagogia. Experiência profissional como professor formador na área ou experiência profissional na área.</del>

1. No caso de servidores docentes, pertencentes ao quadro efetivo do IFSULDEMINAS, só é permitida a contratação como instrutor de curso FIC para aquele que atingir o mínimo de 80 pontos no Plano de Trabalho, de acordo com a contabilização disposta na Normativa Docente.
2. Os interessados poderão candidatar-se a serem instrutores em um ou mais cursos e em um ou mais módulos, desde que atendam às exigências mínimas (eliminatórias) e de que a carga horária de trabalho limite-se a 16 horas (de 60 minutos) semanais.
3. Os servidores do IFSULDEMINAS poderão exercer a função ofertada nesse edital, desde que não haja prejuízo das atribuições do cargo de que for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do §4º do art. 98, da Lei nº. 8.112/90.
4. O exercício da atividade de instrutor não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.
5. Os instrutores desses cursos, poderão ser internos (servidores do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre) ou externos (não servidores do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre).

#### 6. INSCRIÇÕES

1. A inscrição dos interessados neste processo seletivo implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e serão realizadas da seguinte forma:
2. O candidato deverá realizar a inscrição através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/HYMoB6UTeTUcZm3MA>, anexando os seguintes documentos no momento da inscrição:
  1. Documento de Identidade (dentre os listados no item 4.3.1) e CPF;
  2. Currículo;
  3. Documentos comprobatórios (diplomas, certificados e declarações com o prazo de validade atualizado);
  4. PPC do curso do qual pretende ser instrutor (Modelo de PPC no Anexo I deste edital);

Parágrafo único: O Projeto Pedagógico do Curso será analisado pela Coordenadoria de Educação a Distância em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo haver necessidade de adequações.

1. Serão aceitos como documentos comprobatórios, para efeito desta seleção:

1. Documento de identidade: Carteira de Identidade (RG); Carteira de Trabalho; Carteira Profissional, Carteira de Habilitação com foto e Passaporte.
  2. Educação formal e capacitação: diplomas, certificados ou certidões;
  3. Experiência profissional: carteira profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional); Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou declaração expedida por órgãos públicos, privados ou entidades de caráter social que atestem o exercício de atividades na área pretendida neste edital.
2. Os títulos de pós-graduação poderão ser comprovados por meio de Certificado de Conclusão do Curso, sendo que serão aceitos como curso de especialização apenas os que tiverem carga horária mínima obrigatória de 360 (trezentas e sessenta) horas.
3. SELEÇÃO
1. A seleção dos instrutores será feita pela Coordenadoria de Educação a Distância em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a partir da análise do cumprimento das exigências mínimas descritas no item 3.2 deste edital (fase eliminatória) e dos documentos comprobatórios de experiência e formação descritos no currículo (fase classificatória).
  2. Para a avaliação classificatória, serão considerados os seguintes critérios:

Quadro I – Instrutor do curso Capacitação em Moodle

<b>Critérios de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Curso de capacitação na área	1 ponto para curso com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado	10
Experiência profissional na área como professor formador	3 pontos para cada curso com carga horária igual ou superior a 20 horas ministrado	30
Experiência como tutor	2 pontos para cada 6 meses de atuação comprovado	10
Experiência como coordenador de plataforma	5 pontos para cada 6 meses de atuação comprovado	30
Experiência como designer instrucional	2 pontos para cada 6 meses de atuação comprovado	10
Outras experiências profissionais na área	1 ponto para cada 6 meses	5
Licenciatura	3 pontos	3
Especialização em Educação a Distância	5 pontos para cada curso	15

Quadro II – Instrutor do curso EAD IFSULDEMINAS: diretrizes legais

<b>Critérios de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>

Curso de capacitação na área	1 ponto para curso com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado	10
Experiência profissional na área como professor formador	3 pontos para cada curso com carga horária igual ou superior a 20 horas ministrado	30
Experiência como tutor	2 pontos para cada 6 meses de atuação comprovado	10
Experiência como coordenador de plataforma	5 pontos para cada 6 meses de atuação comprovado	30
Experiência como designer instrucional	2 pontos para cada 6 meses de atuação comprovado	10
Outras experiências profissionais na área	1 ponto para cada 6 meses	5
Licenciatura	3 pontos	3
Especialização em Educação a Distância	5 pontos para cada curso	15

Quadro III – Instrutor do curso Gestão de Conflitos

<b>CrITÉRIOS de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Curso de capacitação na área	1 ponto para curso com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado	10
Experiência profissional na área como professor formador	3 pontos para cada curso com carga horária igual ou superior a 20 horas ministrado	30
Outras experiências profissionais na área	1 ponto para cada 6 meses	10
Especialização na área	5 pontos para cada curso	15
Mestrado na área	10 pontos para cada curso	10
Doutorado na área	15 pontos para cada curso	15

Quadro IV – Instrutor do curso Plano Educacional Individualizado: Como Elaborar um PEI

<b>CrITÉRIOS de pontuação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Curso de capacitação na área	1 ponto para curso com carga horária igual ou superior a 40 horas realizado	10
Experiência profissional na área como	3 pontos para cada curso com carga horária	

professor formador	igual ou superior a 20 horas ministrado	30
Outras experiências profissionais na área	1 ponto para cada 6 meses	10
Especialização na área	5 pontos para cada curso	15
Mestrado na área	10 pontos para cada curso	10
Doutorado na área	15 pontos para cada curso	15

1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando a análise curricular.
2. A pontuação da fase classificatória será cumulativa e, em caso de empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
  1. Tiver maior pontuação nos critérios relativos à experiência profissional na área;
  2. Tiver maior pontuação no critério “Cursos de capacitação na área”;
  3. Tiver o maior nível de escolaridade.

### 3. REMUNERAÇÃO

1. O valor da remuneração dos instrutores, calculado conforme Resolução Consup nº 46/2017 e Portaria nº 3.424/2019 do Ministério da Economia, será de R\$ 84,64 (oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) por hora, sendo este valor passível de tributações como INSS, IRRF e ISSQN, respeitando as devidas orientações legais, sem prejuízo de outras determinações legais e/ou normativas. A remuneração dos profissionais selecionados será calculada de acordo com a carga horária ministrada.

### 4. ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR FIC SELECIONADO:

1. Firmar contrato com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Pouso Alegre, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
2. Elaborar e adequar o Projeto Pedagógico do Curso em conformidade com a proposta do curso.
3. Ter disponibilidade para ministrar as aulas em dias de quarta-feira, no período vespertino, e/ou de segunda a sexta-feira, no período noturno e/ou aos sábados no período diurno.
4. Definir o dia, local e horário de oferta do curso, condicionado à aprovação da Coordenadoria de Educação a Distância e da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e à disponibilização de salas de aula.
5. Planejar as aulas e as atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do curso FIC.
6. Elaborar materiais didáticos em formato digital.
7. Desenvolver e cumprir as atividades e os objetivos estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso.
8. Enviar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a “folha de frequência” da presença dos alunos matriculados no curso, devidamente assinada pelo Instrutor responsável, até o primeiro dia útil após a aula.
9. Informar quando houver desistência declarada de participantes.
10. Assinar, após cada aula ministrada, a folha de ponto.
11. Entregar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, após no máximo 10 (dez) dias do término do curso, o resultado final obtido pelos alunos que deverá ter como critério para aprovação a frequência mínima a 75% das aulas e avaliação de desempenho satisfatória, de acordo com o que for determinado no PPC do curso.
12. Comunicar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas qualquer problema relacionado ao curso.
13. Além disso, selecionados os instrutores, estes serão responsáveis pelo material didático do curso, o que já se encontra incluso em suas atribuições, assim como pelas demais atividades. Portanto, não haverá orçamento específico para tais atividades. O instrutor será responsável também pelo seu deslocamento até

a unidade para a realização do curso e/ou outros locais onde realize visita técnica e trabalhos de campo. Fica às suas expensas o pagamento de possíveis convidados para o enriquecimento de suas aulas.

14. A seleção dos instrutores gera apenas a expectativa de atuação, mas não implica em obrigação de contratação pela Instituição. Caso as matrículas para o curso não atinjam o mínimo de 80% das vagas disponibilizadas, a instituição reserva-se o direito de não oferecer o curso.
15. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas também poderá formar um banco de instrutores, selecionando candidatos para cadastro de reserva, que poderão ser convocados posteriormente, conforme interesse da instituição.

#### 5. CRONOGRAMA

Período de Inscrições	11/11/2019 a 17/11/2019
Análise da documentação	18/11/2019
Publicação do resultado parcial	Até 19/11/2019
Período para protocolar recurso na Coordenadoria de Gestão de Pessoas	20/11/2019
Publicação do resultado final	21/11/2019

1. A divulgação do resultado final e parcial será feita conforme o cronograma, no endereço eletrônico <http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br/>.
2. Após a divulgação do resultado parcial, os interessados poderão protocolar recurso na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, conforme modelo no Anexo II deste edital, observado o prazo estabelecido no item 8 deste Edital.
3. Os recursos serão analisados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A seleção de instrutores de cursos FIC, assegurará apenas a expectativa de direito à concessão dos recursos, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da instituição, bem como da respectiva disponibilização financeira.
2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na ficha de inscrição ou no currículo apresentado, dará ensejo ao desligamento do instrutor, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
3. A possível convocação do instrutor e a concessão dos recursos financeiros está condicionada à futura disponibilização da vaga, disponibilidade orçamentária e financeira e à formação de turmas.
4. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos com a Coordenadora de Educação a Distância do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, através do e-mail [ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br).
5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Educação a Distância do Campus Pouso Alegre em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Pouso Alegre/MG, 07 de novembro de 2019.

**Mariana Felicetti Rezende**

**Diretora-Geral do IFSULDEMINAS- *Campus* Pouso Alegre**



ANEXO I - MODELO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC

PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO FIC  
Nome do curso

DATA LOCAL

Quadro1



CNPJ:	10.648.539/0009-62
Razão social:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Endereço:	Av. Maria Maria da Conceição Santos, 900. Bairro Parque Real. Pouso Alegre – MG. 37550-970.
Responsável pelo curso:	
Titulação do responsável:	
Endereço do currículo Lattes do responsável (se houver):	
Endereço de e-mail do responsável:	
Telefone de contato do responsável;	
Site da instituição:	<a href="http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br/">http://www.poa.ifsuldeminas.edu.br/</a>

Caso haja parceria:

CNPJ:	
Razão Social;	
Endereço completo:	
Responsável pelo curso:	
Endereço de e-mail do responsável:	
Telefone de contato do responsável:	
Site da instituição:	

## 2 – Dados gerais do curso

Nome do curso:	
Programa/Proposta:	
Previsão de início:	

Previsão de término:	
Grande área do conhecimento:	
Área do conhecimento:	
Fonte financiadora (se aplicável):	
Características do curso:	<input type="checkbox"/> Formação Inicial ( <i>exigência mínima de carga horária com 160 horas</i> ) <input checked="" type="checkbox"/> Formação Continuada ( <i>sem exigência mínima de carga horária</i> ) <input type="checkbox"/> PROEJA Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> PROEJA Ensino Médio
Número de vagas por turma:	
Carga horária total:	A carga horária deve ser contabilizada em hora-relógio.
Periodicidade das aulas:	Explicar a periodicidade das aulas: quantas vezes por semana, quinzena, mês, etc.
Turno e horário das aulas:	Registrar o horário das aulas (início e término)
Local das aulas:	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre
Resumo descritivo do curso:	(resumo com até 400 palavras)

### 3 – Justificativa

Descrever as razões que levam o Campus a propor a oferta do curso. Essas razões devem ser fundamentadas, com informações que justifiquem a necessidade da oferta do curso na região.

### 4 – Objetivos do curso

Descrever os objetivos a serem alcançados com a oferta do curso. Os objetivos devem apresentar coerência com a Justificativa, o Perfil Profissional e a Matriz Curricular.

## **5 – Público-alvo**

Descrever o perfil a quem se destina o curso.

## **6 – Perfil profissional e áreas de atuação**

Descrever o perfil profissional que se espera dos concluintes do curso, considerando as condições e características locais e regionais do contexto socioeconômico e profissional.

## **7 – Pré-requisito e mecanismo de acesso ao curso**

Especificar as características do perfil do participante do processo seletivo (grau de escolaridade, idade mínima, experiência profissional, etc.) e descrever o processo seletivo, identificando e descrevendo o mecanismo de seleção, que se dará por ordem de inscrição, desde que atendidos os requisitos mínimos pelos candidatos.

## **8 – Matriz curricular**

Indicar os componentes curriculares do curso com a respectiva carga horária.

## **9 – Componentes curriculares**

Detalhar para cada Componente Curricular: ementa, carga horária, competências, conhecimentos, habilidades e atitudes; metodologia (projetos, seminários, oficinas ou outros meios de organização da aprendizagem); estratégias pedagógicas adotadas para o desenvolvimento das competências.

## **10 – Avaliação do processo de ensino e aprendizagem**

Informar como será avaliado o desenvolvimento da aprendizagem e a aprovação final no curso, devendo ser

observada a necessidade de presença a no mínimo 75% das aulas registradas na folha de frequência de cada aula. Explicitar o processo e os instrumentos de avaliação a serem utilizados no curso.

11 – Cronograma do curso			
Tema da aula	Descrição da atividade	Data de início	Data de término

#### 12 – Quadro/perfil dos instrutores envolvidos com o curso

Listar os instrutores envolvidos diretamente no curso, sua área de atuação, formação, telefone e e-mail.

#### 13 – Infraestrutura

Relacionar instalações (laboratórios, biblioteca, oficinas), equipamentos, utensílios e insumos que asseguram a construção das competências pretendidas para os concluintes do curso.

#### 14 – Bibliografia

**ANEXO II – Edital 49/2019 – MODELO DE RECURSO**

**RECURSO RELACIONADO AO RESULTADO DO EDITAL 49/2019 –**

Nome: Curso FIC do qual pretende ser instrutor:

E-mail:

Telefone:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data.

Assinatura

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Processo nº XXX

Inexigibilidade: XXX

Contrato nº XXX

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, CNPJ 10.648.539/0008-81, sediado Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900, bairro Parque Real, município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37560-260, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Diretora-Geral Mariana Felicetti Rezende, XX, XX e domiciliada na XX, nº XX, XX, XXXX, XXX, CEP XXX, portador da carteira de Identidade nº XXX, CPF nº XXX, Portaria nº 1.304, de 10 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. de 15 de agosto de 2018, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, em conformidade com a Lei 11.892/2008.

**CONTRATADO:** Nome XXX, CPF XXX, RG XXX, endereço XXX, XX, bairro XX, município de XX.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente documento a contratação de instrutor, pessoa física, para atuar como Instrutor no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) XXX, modalidade presencial, Edital XX/2019, com atuação no Campus Pouso Alegre, executado pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato está previsto para iniciar em 1º de julho de 2019 e terminar em 20 de dezembro de 2019, totalizando 6 meses de curso, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ARTIGO PRIMEIRO**

**TERMOS E CONDIÇÕES:** O Edital XX/2019 estabelece o valor da hora/aula de instrutoria que resulta no valor bruto de R\$ 84,64 (oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavo), sujeito à tributação. O prazo de vigência do contrato está previsto para iniciar em 1º de julho de 2019 e terminar em 20 de dezembro de 2019, totalizando 6 meses de curso, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

O instrutor deve ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do programa. A atividade não constitui vínculo empregatício entre a Instituição e o instrutor.

**Parágrafo primeiro**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

1. realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
4. proporcionar todos os recursos para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), em conformidade com o Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
5. acompanhar e fiscalizar a execução desta carta contrato, por intermédio do Coordenador do Curso, exigindo seu fiel e total cumprimento;
6. verificar a **regularidade** de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
7. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma convencionada neste instrumento;
8. disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à

- realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas.
9. promover a avaliação de desempenho do instrutor.
  10. Zelar pelo cumprimento do contrato e substituir o instrutor em caso de desistência, quebra de contrato por abandono da função ou insuficiência pedagógica, por meio do aproveitamento da lista de classificados do edital XX/2019, ou, caso se aplique, a elaboração de um novo edital.

### **Parágrafo segundo**

#### **Constituem obrigações do CONTRATADO:**

1. O Contratado responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela Contratante, em conformidade com o edital XX/2019, e Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
2. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária estabelecida no cronograma do curso e no PPC, sob pena de suspensão do pagamento;
3. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência na função;
4. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação de Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
5. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
6. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso;
7. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão do contrato ou desligamento do Programa;
8. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso;
9. O pagamento será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

### **ARTIGO SEGUNDO**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Pela execução dos serviços do objeto do presente Contrato, fica estimado o valor total de R\$ XXXX (XXXX) que correrá à conta do Orçamento Discricionário do Reitor - PTRES n.º XXXX, Fonte: XXXX Natureza da Despesa XXXX – Contratação de Pessoas Físicas, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho n.º XXXX, em XXXX em favor do **CONTRATADO**.

A despesa ocorrerá pela fonte orçamentária XXXXX.

### **ARTIGO TERCEIRO**

**DA FORMA DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a conclusão do curso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quanto à prestação de serviços não há vínculo empregatício de qualquer natureza, e serão retidos, quanto à prestação de serviço realizado, o Imposto de Renda, INSS e ISSQN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento referente à carga horária do curso será feito de uma só vez ao término do curso e após o ateste do Coordenador do Curso. O pagamento será por meio de depósito bancário na conta da contratada.

### **ARTIGO QUARTO**

**DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do evento, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

A multa será cobrada através de desconto de valores a receber ou ainda cobrada judicialmente.

**ARTIGO QUINTO**

**DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

**DO FORO:** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, com privilégio sobre qualquer outro, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram a assinatura do presente termo representa sua total anuência quanto ao teor da presente carta contrato.

Pouso Alegre/MG, XX de novembro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS	XXXX

**Testemunhas:**

Nome:	CPF:	Nome

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Felicetti Rezende, DIRETOR GERAL - POA**, em 08/11/2019 12:28:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/11/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 34856

**Código de Autenticação:** 5c699a59cf





